PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL N.º 10/2020 – Aquisição de publicações periódicas em suporte papel e/online para a FEUP para o ano de 2021 (Referência SPUP: SCGC_FEUP_CPN/20A001)

Índice

CLÁUSULAS 2
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO 2
2. OBJETO DO PROCEDIMENTO 2
3. ENTIDADE ADJUDICANTE 2
4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 2
5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO 2
6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 2
7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES 3
8. PREÇO BASE 4
9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 4
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 5
11. PROPOSTAS VARIANTES 5
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 5
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM 5
14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 6
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 6
16. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO 6
17. LEILÃO ELETRÓNICO 7
18. CONTRATO 7
19. CAUÇÃO 7
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 7
21. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
22. PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS 8
23. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE 8
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 8
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO 9
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO 11

CLÁUSULAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Nacional n.º 10/2020 – Aquisição de Publicações Periódicas em suporte papel e/ou online para a FEUP para o ano de 2021 (Referência SPUP: SCGC_FEUP_CPN/20A001).

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente concurso público tem por objeto a aquisição de publicações periódicas em suporte papel e/ou online para a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto para o ano de 2021.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da **Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto**, dotada de autonomia administrativa e financeira, com o NICP 600027716, sita na Rua Dr. Roberto Frias, s/n 4200-465 Porto.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor da FEUP, em 03/11/2020, no âmbito de competência própria.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

Concurso público com publicidade nacional, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, alínea b), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas,

das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Unidade de Compras no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.

3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt . Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt .

7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação Acingov, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 c. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
 d. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
 e. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.
 f. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pelo júri e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

g. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos pontos b), c) e e) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. PREÇO BASE

1. O preço base para a aquisição é de **35.703,00 EUR (trinta e cinco mil, setecentos e três euros)**, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao montante máximo que a FEUP aceita pagar pelo acesso e fornecimento dos bens e limita o preço contratual pelo período de vigência admitido.

2. Considerando a necessidade de justificar o preço para a aquisição, nos termos no disposto do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se que o mesmo resulta de uma consulta preliminar ao mercado, tendo-se optado pelo valor global economicamente mais vantajoso para definição do preço base para o procedimento de contratação. No entanto das consultas efetuadas não foi divulgado ou obtido qualquer dado que possa ser suscetível de distorcer a concorrência.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I**;

b. Proposta de preço total em conformidade com o modelo **Anexo II** ao Programa de concurso;

c. Os preços unitários e preço total que não devem incluir IVA. Quando aplicável, deve ser indicado separadamente a taxa de IVA:

- Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos.
- Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- Os concorrentes devem apresentar a sua proposta atendendo ao modelo de proposta de preço em anexo. Para outras informações devem ser gerados campos de observações no final do modelo.

d. Certidão Permanente ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online;

e. Documento com a indicação dos prazos de resposta e de intervenção para o fornecimento dos documentos em papel e acesso online.

2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

3. Licenças de utilização dos editores, a incluir no contrato, sempre que aplicável.

4. A falta de preços unitários será apreciada nos termos gerais do Direito, considerando o critério de adjudicação e o tipo de contrato.

5. A falta de assinatura eletrónica qualificada será valorada nos termos gerais do Direito.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em Português, salvo os documentos referentes a especificações técnicas, que poderão ser redigidos em língua inglesa.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas e os documentos que a instruem terão que ser entregues até às **23:59:59 horas do 6º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem terão que ser apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade: http://www.acingov.pt.

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que a constituem, com recurso a certificado digital qualificado, de acordo com o disposto no artigo 54ª da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente válidas até 66 dias úteis após o termo do prazo para a sua apresentação.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

2. A modalidade a adotar no critério enumerado é o da avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

3. Em caso de empate das propostas, serão tidos em consideração os seguintes critérios de desempate (pela ordem que se apresentam):

i. Prazo previsto para a disponibilização ou entrega física das publicações periódicas, consoante se trate de uma publicação em formato papel ou em formato eletrónico;

ii. Caso o empate subsista, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de um sorteio de bola branca a desenrolar, presencialmente, com os interessados, em data, hora e loca, a comunicar pela entidade adjudicante, com antecedência mínima de dois dias, do qual será lavrada ata com todos os presentes.

16. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

2. As deliberações do júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

17. LEILÃO ELETRÓNICO

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

18. CONTRATO

Haverá lugar a celebração de contrato, nos termos em que o artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos o prevê.

19. CAUÇÃO

Não será exigível a prestação da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, **da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;

e) Minuta de Acordo de licença de uso a assinar com cada um dos editores, sempre que aplicável;

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 1, do artigo 9.º).

21. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 3 dias.

22. PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

23. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do cocontratante.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de contratação **Concurso Público Nacional n.º 10/2020 – Aquisição de Publicações Periódicas em suporte papel e/ou online para a FEUP para o ano de 2021 (Referência SPUP: SCGC_FEUP_CPN/20A001)** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

… (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de … (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento **Concurso Público n.º 10/2020 – Aquisição de Publicações Periódicas em suporte papel e/ou online para a FEUP para o ano de 2021 (Referência SPUP: SCGC_FEUP_CPN/20A001)**, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se fornecer o equipamento que constitui o objeto do procedimento de acordo com o preço a seguir indicado:

Títulos	Formato	ISSN	s/ IVA
ASCE ALL JOURNALS PACKAGE - ONLINE /INCLS ALL 32 JOURNALS/ /FOR INSTITUTIONS/	Online	0	
GEOTECHNICAL TESTING JOURNAL - ONLINE	Online	0149-6115	
GEOTECHNIQUE - PRINT + ONLINE	Papel + Online	0016-8505	
IMPACT ASSESSMENT & PROJECT APPRAISAL - PRINT + ONLINE /FOR EURO ZONE/ /FOR INSTITUTIONS/	Papel + Online	1461-5517	
TOWN PLANNING REVIEW - PRINT + ONLINE /ALL EXCEPT US CANADA/	Papel + Online	0041-0020	
ELECTRONICS WORLD - PRINT+EMAIL	Online	0959-8332	
AMERICAN JOURNAL OF PHYSICS - ONLINE - SINGLE SITE /REG MAIL/ /INST EXC 2 YEAR COLLEGES/	Online (Frontline Only)	0002-9505	
PHYSICS TEACHER - ONLINE - SINGLE SITE /FOR INSTITUTIONS EXCEPT 2 YEAR COLLEGES/	Online (Frontline + Backfiles)	0031-921X	
ASME PACKAGE 2 : ALL TRANSACTIONS JOURNALS PLUS APPLIED MECHANICS REVIEWS - ONLINE	Online	0	
CHRONICLE OF HIGHER EDUCATION - PRINT - SINGLE USER	Papel		
TIMES HIGHER EDUCATION - PRINT + ONLINE /FORMERLY/ TIMES HIGHER EDUCATION SUPPLEMENT	Papel + Online	0	
BULLETIN OF THE SCIENTIFIC INSTRUMENT SOCIETY	Papel	0956-8271	

1) comprometendo-se ainda em fornecer os bens nos seguintes moldes:

 a) Num prazo máximo de entrega de _____dias, no caso das publicações periódicas a adquirir em formato papel;

b) Disponibilização do acesso online no prazo de _____ dias para as publicações periódicas em formato eletrónico.

A aquisição de publicações periódicas em suporte papel e/ou online para a FEUP para o ano de 2021 será efetuada pelo preço global de … (**valor €**), … (**valor por extenso**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (de …%), desde que legalmente devido.

……. (local), ……. (data)

Assinatura